MUNICÍPIO DE GOUVEIA

EDITAL N.º 6/2023
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

------- **Dr. Luis Manuel Tadeu Marques,** Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,----------

------- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **reunião ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023,** deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia: ----------

- - - - **1) Aprovação da Ata n.º 2/2023.**----------

- - - - **3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E ÀS GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA 2023:-** Delibera a Câmara, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três abstenções por parte das Senhoras Vereadoras eleitas pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a **2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇOES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2023**, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - **3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO 2022 – 2026:-** Considerando:

- Que a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação - Portugal + Igual (ENIND) assenta numa visão estratégica para o futuro sustentável de Portugal, com tradução ao nível local;
- A ENIND marca um novo ciclo programático que se iniciou em 2018, alinhado temporal e substantivamente com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

- A candidatura POISE N.º 01-3422-FSE-000045.Gouveia no âmbito da operação de apoio técnico para a elaboração dos planos de igualdade do programa operacional de Inclusão Social e Emprego, submetida pelo Município de Gouveia;
- O diagnóstico interno de entidade empregadora pública e externo enquanto entidade definidora de políticas no território, que permitiu a produção de conhecimento relevante quanto às prioridades, perceções e práticas transversais a organizações e à comunidade local;
- Que o conhecimento pode constituir-se como uma ferramenta relevante para a tomada de decisão e para a capacitação das pessoas e organizações envolvidas;

Delibera a Câmara, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três abstenções por parte das Senhoras Vereadoras eleitas pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a emissão de parecer favorável, ao abrigo das alíneas b) e q) do nº 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, sobre o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2022 – 2026**, que se encontra anexo à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante e que o mesmo seja submetido a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º do citado diploma legal.

- - - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA AFETAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS 2021:- Considerando:

- As questões suscitadas pelas Senhoras Vereadoras do PS relativas ao prazo de utilização do empréstimo em referência;
- Que se encontra a ser a analisada a possibilidade de ser contratado um novo empréstimo.

Delibera a Câmara, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor Vice Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três votos contra por parte das Senhoras Vereadoras eleitas pelo PS, tendo o Senhor Vice Presidente exercido o voto de qualidade, ao abrigo do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no uso das competências previstas no n.º 1, do art.º 33º, do Anexo

I, do citado diploma legal, **revogar as deliberações relativas ao Ponto 3.3 da ordem de trabalhos da reunião de Câmara de 23 de janeiro de 2023.**

Esta deliberação foi aprovada em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- - - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO JÚRI PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DIRIGENTES:- De acordo com o disposto no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais[1], tendo em conta a necessidade de assegurar a melhor prossecução das atividades das unidades orgânicas para as quais ainda não foram nomeados os respetivos dirigentes, importa proceder ao seu recrutamento e seleção através da abertura dos respetivos procedimentos concursais, a saber:

1. Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento;
2. Unidade de Educação e Desenvolvimento Social;
3. Unidade de Gestão Urbanística;
4. Unidade de Gestão Ambiental, de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública.

Assim sendo, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, é necessário submeter à apreciação da Câmara Municipal e, sequencialmente, da Assembleia Municipal, a proposta de constituição do Júri para cada procedimento.

Em face do exposto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propor à Assembleia Municipal a designação do júri de recrutamento de cargos dirigentes,** com vista à abertura de procedimento concursal para o efeito, nos termos da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro e Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto nas suas redações atuais, para os procedimentos concursais a seguir elencados:

PROCEDIMENTO CONCURSAL	JÚRI
Chefe da Divisão de Finanças Património e Aprovisionamento	**PRESIDENTE**: Luís Miguel Dos Santos Mendes, Técnico Superior do Município de Seia, Diretor de Administração e Finanças da APdSE **1º VOGAL**: Carla Sofia Gil Ribeiro Saraiva Gamboa, Chefe de Divisão da Divisão Financeira do Município de Trancoso **2º VOGAL**: Ângela Maria Mendes Gonçalves Marques, Chefe de Divisão

[1] Aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2020, da Assembleia Municipal datada de 28 de setembro de 2020, publicado na 2.ª série do Diário da República dia 24 de outubro de 2020

PROCEDIMENTO CONCURSAL	JÚRI
	da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Arganil **SUPLENTE**: João Manuel Nunes Mendes, Diretor de Departamento do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Oliveira do Hospital **SUPLENTE**: Sílvia Laura da Fonseca Amaral Marques, Chefe de Divisão da Divisão Financeira do Município de Mangualde
Chefe de Unidade de Educação e Desenvolvimento Social	**PRESIDENTE:** Clara Maria Carvalho Pereira da Silva Pombeiro, Chefe de Divisão da Divisão de Educação do Município de Viseu **1º VOGAL**: Alfredo José Carvalho Madeira, Chefe de Divisão da Divisão de Educação do Município da Guarda **2º VOGAL:** Américo de Oliveira Domingues, Chefe de Divisão da Divisão de Administração Geral do Município de Fornos de Algodres **SUPLENTE:** Susana Cristina Infante Correia, Chefe de Divisão da Divisão da Educação do Município do Fundão **SUPLENTE:** Sónia da Silva Cunha Reis, Chefe de Divisão da Divisão de Educação e Juventude do Município da Covilhã
Chefe de Unidade de Gestão Urbanística	**PRESIDENTE:** José Joaquim Martins da Conceição, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Urbanística do Município do Fundão **1º VOGAL**: Paulo Manuel das Neves Santos, Chefe de Divisão da Divisão Técnica Municipal do Município de Fornos de Algodres **2º VOGAL**: Susana Maria Daniel Abrantes Mesquita, Dirigente da Unidade Orgânica de Projetos e Obras Municipais do Município de Nelas **SUPLENTE**: José Armando Reis, Chefe de Divisão da Divisão de Urbanismo do Município da Covilhã **SUPLENTE:** Natércia de Jesus Marques Peixoto, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Públicas do Município de Mangualde
Chefe de Unidade de Gestão Ambiental, de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública	**PRESIDENTE:** Ana Isabel Aranda e Cunha, Chefe de Divisão da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida do Município do Fundão **1º VOGAL**: Ivo Ricardo Ramos Lourenço Rodrigues Borrego, Chefe de Divisão da Divisão de Ambiente e Obras do Município de Celorico da Beira **2º VOGAL**: Hugo Manuel Soares Lopes, Chefe de Divisão da Divisão de Obras, Ordenamento do Território, Ambiente e Desenvolvimento do Município de Aguiar da Beira **SUPLENTE:** João Gabriel Craveiro Leitão, Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo do Município de Manteigas **SUPLENTE**: Rui Pedro Silveira Pina, Diretor de Engenharia e Exploração da APdSE

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

- - - - 3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO STAR MOUNTAIN ANIMAL SANCTUARY PARA A APLICAÇÃO DO MÉTODO CED (CAPTURAR-ESTERILIZAR-DEVOLVER):- A existência de numerosos gatos errantes não esterilizados em várias zonas do Concelho de Gouveia, para além de ser prejudicial ao próprio bem-estar dos mesmos, causa também problemas aos munícipes, associados à reprodução, ao ruído, aos odores e aos focos de insalubridade, sendo transmissores de doenças e parasitas ao homem, sendo os riscos exponenciados quando existem animais em excesso e existe um contato próximo com pessoas vulneráveis, como crianças e idosos, constituindo igualmente um perigo para outros animais, no que respeita à transmissão de doenças.

No sentido de contribuir para a redução/eliminação destas problemáticas, à luz da legislação vigente, mais concretamente do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, a qual, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, veio regulamentar a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixou as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabeleceu as normas para o controlo de animais errantes, é possível ao Município assumir a iniciativa de implementar um programa CED (Captura-Esterilização-Devolução), que tem como principais objetivos, como referimos, controlar e reduzir o número de gatos errantes, cuidar do bem-estar dos animais, reduzir focos de insalubridade na cidade e evitar a proliferação de pragas.

Tendo em consideração que a gestão do programa CED é complexa e requer obrigatoriamente a existência de vários recursos no "terreno", atendendo à necessidade de monitorização permanente do estado de saúde e número de indivíduos da colónia, angariação de alimentos, disciplina de horários de alimentação e estado de limpeza da zona de implantação da colónia, é fundamental a colaboração de Associações, cujo contributo enquanto cuidadores é inestimável.

De acordo com a pesquisa que efetuamos, apenas se verificou a existência na área do Concelho de Gouveia de uma Associação[2], designada por Star Mountain Animal Sanctuary, que comprovou dispor dos recursos necessários para assegurar a gestão do programa CED, em cumprimento do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º

[2] Cuja página web se encontra em https://www.starmountainanimalsanctuary.org/

146/2017, de 26 de abril, de acordo com o parecer emitido pelo médico veterinário municipal, em anexo à presente proposta, e que dela faz parte integrante.

Sendo assim, considerando que:

- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde (conforme o disposto no n.º 1 e na alínea g), do n.º 2, ambos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais).

– Como forma de gestão da população de gatos errantes e nos casos em que tal se justifique, podem as Câmaras Municipais, *sob parecer do médico veterinário municipal*, autorizar a manutenção, em locais especialmente designados para o efeito, de colónias de gatos, no âmbito de programas de captura, esterilização e devolução (CED) ao local de origem.

- Os programas CED podem realizar-se por iniciativa das Câmaras Municipais ou mediante propostas de organização de proteção animal a quem a Câmara Municipal atribua a gestão do programa CED, não sendo aplicável a canídeos. (n.º 1 do artigo 9.º e números 2 a 10 da portaria n.º 146/2017, de 26 de abril);

– A proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização, consagrada no artigo 1.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto;

– Tanto o Município de Gouveia como a associação Star Mountain Animal Sanctuary, pretendem prestar um tratamento digno que os animais, numa sociedade que queremos cada vez mais moderna e humanista, merecem;

- Estima-se o número de animais errantes aos quais o método CED será aplicado, no âmbito da vigência do protocolo a outorgar, será aproximadamente 120 animais.

Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do seguinte:

a) **Aprovar a celebração de um protocolo de cooperação entre o Município de Gouveia e a Associação Star Mountain Animal Sanctuary, com vista à realização de um Programa CED,** ao abrigo do disposto nas alíneas o), u) e ii) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do artigo 9.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, de acordo com a minuta que se encontra anexa à presente Ata e dela fica a

fazer parte integrante, que contém as cláusulas disciplinadoras das obrigações dos signatários;

b) Para esse efeito seja legitimado o Presidente da Câmara Municipal para, em representação do Município, proceder à outorga do referido documento;

c) Formalizar-se a outorga do aludido Protocolo, devendo a sua execução ser acompanhada pelo médico veterinário municipal, designadamente para os efeitos do disposto nos números 5 e 9 da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril.

- - - - 3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A APROSE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE APOIO AOS PRODUTORES E CRIADORES DE GADO DO CONCELHO DE GOUVEIA AFETADOS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS:- Considerando:

- Os incêndios florestais ocorridos na área do concelho de Gouveia, nomeadamente o seu impacto nas explorações agrícolas existentes;
- O número de explorações agrícolas, pequenos e grandes ruminantes existentes no concelho de Gouveia, afetados pelos incêndios;
- O contributo do setor agrícola para a economia local;
- Que a atividade agropecuária é um importante sector económico do concelho;
- A necessidade de salvaguardar produtores e criadores do concelho face à situação económica e impactos dos incêndios;
- As atuais circunstâncias socioeconómicas entendendo-se como prioritário, o apoio à manutenção dos empregos e incentivos à manutenção da atividade agropecuário;
- Que o Município de Gouveia pretende preservar a atividade do maior número de negócios agropecuários possível, criando medidas de apoio indireto de forma a manter e preservar as atividades económicas existentes;
- O desenvolvimento de parcerias permite efetivar ações colaborativas que reforçam o posicionamento e a manutenção dos negócios agropecuários;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do nº 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **a aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a**

APROSE e o Município de Gouveia para implementar o plano de apoio aos produtores e criadores de gado do concelho de Gouveia afetados pelos incêndios florestais, nos termos da minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Para esse efeito, delibera, ainda a Câmara legitimar o Presidente da Câmara Municipal para, em representação do Município, proceder à outorga do referido documento.

- - - - **3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM AS ENTIDADES PARCEIRAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 1.º CEB (ANO LETIVO 2022/2023):-** Considerando as competências dos Municípios ao nível da Educação, previstas no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que atribui aos mesmos competências específicas na implementação e desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular;

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea a), do art.º 13º da Portaria n.º 644-B/2015, de 24 de agosto, as autarquias locais podem ser entidades promotoras das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);

Considerando que este Município não possui recursos humanos disponíveis para a cabal implementação destas Atividades;

Considerando a experiência e o sucesso alcançado nos anos letivos anteriores com a generalização do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, contando com a colaboração das IPSS locais enquanto parceiras fundamentais no desenvolvimento destas atividades;

Considerando que na reunião ordinária de Câmara Municipal de dia 08 de agosto de 2022, foi aprovada, por unanimidade, a celebração do acordo entre o Município de Gouveia e o Agrupamento de Escolas de Gouveia para a implementação das AEC no ano letivo 2022/2023.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação dos Protocolos de Colaboração celebrados com as seguintes entidades parceiras, tendo em vista o desenvolvimento das AEC para o corrente ano letivo** e nos termos do clausulado nas minutas que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante:

- Associação de Beneficência Popular de Gouveia

- Associação de Beneficência Cultural da Freguesia de Lagarinhos
- Casa do Povo de Vila Nova de Tazem
- Fundação "A Nossa Casa"
- Fundação D.ª Laura dos Santos
- Reencontro – Associação Social, Educativa e Cultural

Para esse efeito, delibera, ainda a Câmara legitimar o Presidente da Câmara Municipal para, em representação do Município, proceder à outorga do referido documento.

- - - - 3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO POR PARTE DO ESTABELECIMENTO "CASAS DO TOURAL" PARA EFEITOS DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS REFERENTE A DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO:- Através do pedido registado com o n.º 10896, datado de 29/12/2022, o Sr. Eng.º Luís Filipe Osório, na qualidade de responsável/explorador de "Casas do Toural, Ld.ª", com sede na Alameda das Linhas de Torres, 124, 4º, Lisboa, veio formular um pedido de "isenção/redução no pagamento das taxas", que dizem respeito a dois lugares de estacionamento, sitos na Rua Direita nº 74, Gouveia, em frente ao empreendimento.

Assim,

Considerando que, nos termos da alínea e), do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Gouveia, as pessoas singulares e coletivas podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas previstas no Regulamento quando esteja em causa o desenvolvimento económico e social do Concelho de Gouveia, em casos devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal;

Considerando que, o aqui requerente explora um estabelecimento hoteleiro sito em Gouveia, que gerou postos de trabalho e potenciou a divulgação turística do Concelho de Gouveia, contribuindo para o seu desenvolvimento económico;

Considerando que, a disponibilização dos citados lugares de estacionamento representa uma necessidade para o bom funcionamento do referido estabelecimento, sobretudo face à sua escassez na zona onde o mesmo se situa;

Em face do exposto, por considerar estarem preenchidos os pressupostos necessários para justificar e comprovar que a disponibilização dos lugares de estacionamento em causa irá contribuir para o desenvolvimento económico do Concelho de Gouveia, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo

a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **manter o reconhecimento de que a aqui requerente contribui para o desenvolvimento económico do Concelho de Gouveia, para os efeitos da atribuição do benefício da isenção/redução de taxas**, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 4 do aludido Regulamento.

4. OBRAS

- - - - 4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA *"INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – RECONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO DA ROTA DO RIO MONDEGO":-* Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deferir o pedido de concessão de 125 dias de prazo de prorrogação da empreitada** *"INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – RECONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO DA ROTA DO RIO MONDEGO",* nos termos do requerimento apresentado e da informação técnica favorável emitida pelo Senhor Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento, Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas, que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais.----------

Paços do Concelho, 16 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara

(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)